



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Portaria nº 020 /N, de 04 de fevereiro de 1992.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7735, de 22.02.89 e o Inciso XIV, do Art. 83 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no Decreto nº 98.914, de 31.01.90 e o que consta do Processo nº 632/90-SUPES/RS,

R E S O L V E :

I - Reconhecer oficialmente, mediante registro como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, em caráter de perpetuidade, a área de 4 ha (quatro hectares), denominada **RESERVA PARTICULAR SCHUSTER**, conforme descrita no Processo nº 632/90-SUPES/RS, parte integrante de imóvel de 12 ha, no Município de Humaitá, Estado do Rio Gr. do Sul, de propriedade de José Milton Schuster.

II - Caberá ao proprietário do imóvel o cumprimento de todos os dispositivos legais contidos no Decreto nº 98.914, de 31.1.90, promovendo a averbação de uma das vias do Termo de Compromisso no Cartório do Registro de Imóveis competente e dando-lhe a devida publicidade, nos termos dos Artigos 4º e 5º do retro mencionado Decreto.

III - Verificado qualquer dano à área ora reconhecida, o proprietário do imóvel é obrigado a permitir e favorecer a sua regeneração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa civil e penal.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

